



016

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1187 DE 03 DE JULHO DE 1984

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para planejamento e desenvolvimento conjunto de programação básica de saúde e saneamento, observadas as peculiaridades do Município.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes deste convênio objeto da presente Lei, serão previstas em dotações próprias do orçamento municipal para o próximo exercício.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 03 DE JULHO DE 1984.


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 1984.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração